

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

SRP:
 SIM
 NÃO

Valor referencial máximo: de **R\$ 770.548,69** (setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Data: 18 de julho de 2025, às 09h no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
 MENOR PREÇO
 MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
 ABERTO
 ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
 SIM
 NÃO

ADJUDICAÇÃO
 ITEM
 GRUPO
 GLOBAL

Visita técnica:
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
 Sim
 Não

Prioridade de Contratação
 Sim
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.
Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.3. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2025**.

1.4. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.5. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.7. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.8. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório, **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.4. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi-BA);

3.1.5. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; (Lei Federal de Licitações e Contratos)

3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.7. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a aquisição serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

- 6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes”.
- 6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.
- 6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.
- 6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela aquisição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o serviço. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhum licitante local classificado para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.5. As empresas concorrentes deverão se inteirar do serviço a ser prestado, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante vencedor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados após este prazo serão considerados como não recebidos.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão **entregues/prestados os serviços/produtos** e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto e o total do GRUPO estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão e a marca, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. Os produtos entregues deverão atender todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

- 10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a entregar os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.
- 10.3. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem os produtos solicitados neste edital.
- 10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:
- discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 10.11. Os licitantes classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 10.13. No valor dos produtos devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2025, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP N° 031-25PE-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.
- 11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem aos licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 11.8. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 12.1.4. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

- 12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.
- 12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.
- 12.7. Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.
- 12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o grupo. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do grupo.
- 12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.
- 12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.7.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.7.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 12.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada GRUPO, o campo “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.
- 12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por GRUPO, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, serão

aceitas declarações elaboradas pelo próprio licitante, desde que as mesmas estejam acompanhadas de documentos que comprovem o declarado;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO POR GRUPO por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o item disputado.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do grupo**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16.A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

12.17.A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18.A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19.Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários dos PRODUTOS, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20.Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21.Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22.Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23.Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24.Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente entregará os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto no item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- g) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação/fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo do produto que foi entregue pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos entregues.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.1.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

- a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

13.8.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.2.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.4. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.5. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

13.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO V**);

13.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);

13.10.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VII**);

13.10.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO VIII**);

13.10.6. Declaração de idoneidade (**ANEXO IX**);

13.10.7. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

13.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.2.1. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação do licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que o licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.2.3. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.2.4. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras para **os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, do grupo I**, para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequentemente aceitação da proposta conforme a seguir:

14.2. As amostras serão avaliadas por uma Comissão composta por servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi. A data para apresentação das amostras será previamente divulgada por meio de convocação, através de expediente formal, que será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. Recebidas as amostras, a Comissão fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, proposta comercial e outros testes de interesse da administração municipal de modo a comprovar que atende as especificações solicitadas, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) analisados;

14.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s) e assim sucessivamente.

14.5. O prazo para a apresentação das amostras não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.

14.6. A avaliação da amostra será realizada com base nos seguintes critérios:

14.6.1. A amostra correspondente aos itens deverá estar, sem exceções, em conformidade estrita com as especificações exigidas neste termo;

14.6.2. Os itens deverão estar em total conformidade com a proposta apresentada pelo licitante;

14.6.3. A avaliação dos itens será realizada por meio de testes e/ou observações, quando aplicável, com o objetivo de verificar a qualidade, material, resistência e demais características visíveis, conforme o senso comum.

14.7. Caso não seja realizada a entrega da amostra, ou haja atraso na entrega sem justificativa aceita, ou ainda se a amostra for entregue fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

14.8. As amostras deverão ser entregues no local, data e horário indicados no ato convocatório, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

14.9. As amostras deverão ser devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social do licitante.

15. DO SANEAMENTO

15.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

15.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

15.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.7. Decorrido o prazo acima e o licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada o licitante subsequente.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **1 (uma) hora** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

16.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os prazos e condições para a aquisição são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

19.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

21. DOS ÓRGÃOS

21.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Estudo Técnico preliminar, anexo I nesse edital.

21.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da aquisição em igualdade de condições.

22.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

22.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O cancelamento do registro do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

25. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

25.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não é permitida a subcontratação.

27. COMPETÊNCIA

27.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

27.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

28.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

28.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

28.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

28.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

28.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 27.1. será contado da data de entrega da referida correção.

28.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

28.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste grupo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

28.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

28.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

28.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

29. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A Fiscalização fará as vistorias e se a aquisição estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

29.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do fornecedor, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado pela fornecedora.

29.3. A execução em definitivo da fornecedora, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

29.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

30.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O licitante vencedor fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

31.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

31.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a aquisição extras.

31.6. A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

31.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

31.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

31.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

31.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

31.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pelo licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários.

31.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

31.14. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

31.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

31.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

31.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

31.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo quaisquer documentos ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezesete) horas do último dia do prazo.

31.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

31.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

31.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome do licitante vencedor, independente de transcrições.

31.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora **Flávia dos Santos Pimentel Pereira** – Matrícula nº **900025**.

31.25. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

31.26. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Guanambi-BA, 01 de julho de 2025.

Maria de Lourdes dos Santos de Oliveira Silva
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025
Matrícula nº 9004839



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2 DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de Guanambi, através da Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e turismo, reconhece a importância de promover o desenvolvimento social, educacional e a saúde pública da nossa comunidade, especialmente das crianças e adolescentes. O esporte, que é reconhecido como fenômeno sociocultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217 da Carta Magna como um “direito de todos”. Para isso, é fundamental incentivar a prática de esportes. Nesse sentido, é essencial garantir que haja materiais esportivos adequados e de qualidade, que possam apoiar e ampliar as atividades oferecidas pelas escolinhas e equipes esportivas vinculadas à Secretaria.

As atividades esportivas que oferecemos têm como objetivo não só iniciar e desenvolver habilidades esportivas, mas também promover valores importantes, como o trabalho em equipe e o respeito mútuo. Para alcançar esses objetivos, é fundamental melhorar e ampliar a estrutura de instalações esportivas, garantindo ambientes seguros, acolhedores e que incentivem a participação de todos. Quando faltam equipamentos adequados ou há pouca informação sobre o uso deles, a qualidade das atividades esportivas fica comprometida, o que pode afetar negativamente o crescimento físico, mental e social dos participantes.

Por isso, a aquisição de materiais esportivos é fundamental para atender às necessidades atuais e às projeções futuras, especialmente com o crescimento esperado das atividades esportivas e o aumento no número de participantes. Essa ação não só busca manter as atividades em andamento, mas também as expandir, promovendo o esporte como uma ferramenta de transformação social e de melhoria na qualidade de vida da população de Guanambi.

Este processo de contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do município de fomentar a prática esportiva como meio de inclusão social e formação de cidadãos, conforme preconizado pelo planejamento estratégico da Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Logo, a disponibilidade contínua de materiais esportivos de

qualidade é uma necessidade inadiável para o atendimento adequado do interesse público envolvido.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

No momento, inexistente formalmente um plano de contratação anual publicado, porém, é importante registrar que a mesma, por se tratar de um bem comum se encontra em total alinhamento com o planejamento anual deste Município.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DIEGO PI ROCHA PEREIRA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Os produtos serão adquiridos sob fiscalização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A seleção da solução mais adequada para atender às necessidades desportivas vinculadas à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Guanambi requer a definição clara e precisa dos requisitos da contratação. Estes requisitos são essenciais para garantir que os materiais esportivos adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como incorporam práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação pertinente e regulamentações específicas.

Requisitos Gerais:

- Os materiais esportivos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e funcionalidade adequadas ao uso intenso em treinos e competições.
- Deve ser considerada a resistência dos materiais aos fatores climáticos locais e ao desgaste natural decorrente do uso frequente.
- Os produtos devem ser ergonomicamente projetados para garantir o máximo conforto e eficiência para os atletas, minimizando o risco de lesões.

Requisitos Legais:

- A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

- Os fornecedores devem cumprir com a legislação trabalhista brasileira, não sendo admitida a exploração do trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.

Requisitos da Contratação:

- Os fornecedores devem ter capacidade comprovada para entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados pela Secretaria, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções por falta de material.
- É necessária a demonstração clara de como os fornecedores pretendem atender aos requisitos de sustentabilidade especificados.

A contratação destina-se a fornecer materiais esportivos que atendam às expectativas e necessidades desportivas, contribuindo para desenvolvimento do esporte e para a formação cidadã por meio da prática esportiva.

Por conseguinte, os requisitos aqui estabelecidos e no futuro Termo de Referência, são essenciais para assegurar a aquisição de materiais esportivos de alta qualidade, que promovam o desempenho esportivo, a segurança dos atletas. Requisitos desnecessários ou especificações demasiadamente detalhadas serão evitados para não prejudicar o caráter competitivo da licitação, alinhando-se aos princípios de isonomia, eficiência e sustentabilidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.

Entendo, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba no que tange às exigências.

5. ADEQUAÇÃO DO ANEXO PARA MAIOR CLAREZA E PRECISÃO TÉCNICA

Durante a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), constatou-se a necessidade de promover a reestruturação do anexo contendo a relação dos itens, com a finalidade de aprimorar a organização e a clareza das informações constantes no documento. Nesse sentido, procedeu-se à criação de novos grupos, considerando critérios técnicos e funcionais, de modo a possibilitar uma melhor categorização dos materiais, facilitando a análise das propostas, a condução do processo licitatório e a futura gestão contratual.

Ademais, diante da diversidade de padrões de qualidade verificada no mercado, especialmente no que se refere às "bolas" esportivas, entendeu-se pertinente estabelecer, como critério de habilitação técnica, a exigência de apresentação de amostras desses itens. Tal medida visa assegurar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, bem como garantir a adequação ao uso pretendido, prevenindo o recebimento de materiais que não atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança necessários para as atividades desportivas a serem desenvolvidas.

5.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os fornecimentos compreendem os seguintes itens:

GRUPO I - Materiais para Prática Esportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Descrição: material sintético, cor vermelha, borracha, matizada, câmara butil, 585-650g, 75-78cm. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	100
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Descrição: bola oficial de futebol de campo, costurada à máquina ou à mão, microfibrã, 32 gomos, câmara de látex, confeccionada com PVC + EVA, tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g, com miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	500
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Descrição: oficial de salão, microfibrã, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada em PVC, 61-64cm, 410 a 440g, câmara butil e miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	500
4	BOLA DE HANDEBOL FEMININA Descrição: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 325-400G, 54-56CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	50
5	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA DESCRIÇÃO: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 425-475G. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	50
6	BOLA DE VÔLEI Descrição: miolo removível, 18 gomos, PVC, costurada, 260-280G, 65-67CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	200
7	BOLA DE FUTVÔLEI Descrição: 100% PU, câmara butil, sem costura e 32gomos, válvula removível, circunferência 68CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	200
8	BOLAS DE BEACH TENIS ITF Stage 2 Aprovado, para iniciantes e profissionais, material interno borracha, revestimento feltro acrílico, diâmetro 6,7 cm, peso 57 g (qualidade igual ou superior as marcas: LCM; SPIN ou DUNLOP). (Apresentação de amostra)	UN	100
9	RAQUETES DE BEACH TENNIS fibra de vidro. 22m. Adulto. (qualidade igual ou superior as marcas: Madrid ou Camerin)	UN	8
GRUPO II - Acessórios de Arbitragem e Sinalização			

1	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL CAMPO Descrição: feito em acrílico, vem com 2 peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100
2	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL FUTSAL Descrição: feito em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100
3	APITOS -90DS10.	UN	150
4	CRONOMETRO PROGRESSIVO regressivo a prova d'água unidade de medida 1/100 segundos. Capacidade máxima de medição 99 horas 50 minutos e 59 segundos memória de 60 voltasse piques c/1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de filtro,3.0 v, e cordão tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm x 6,50 cm x 2,30 cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação.	UN	150
5	PRATO DE SINALIZAÇÃO P/ TREINAMENTO - TARTARUGA - CHAPÉU CHINÊS Descrição: disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	UN	700
GRUPO III - Troféus e Medalhas			
1	MEDALHA OURO descrição: banhada a ouro 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300
2	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300
3	MEDALHA BRONZE Descrição: banhada a bronze 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300
4	MEDALHA OURO Descrição: banhada a ouro 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300
5	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300
6	MEDALHA BRONZE descrição: banhada a bronze 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300
7	TROFÉU CAMPEÃO Troféu de 1 metro e 10, de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60
8	TROFÉU VICE-CAMPEÃO Troféu de 97cm de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60
9	TROFÉU ARTILHEIRO Troféu 60 cm de altura, base Octo em polímero na cor azul, com 11,5 cm de largura, 9,5 cm de altura. Estatueta artilheiro gigante intercambiável.	UN	60

10	TROFÉU CHUTEIRA Troféu com base redonda de 44 cm de largura e 11 cm de altura, chuteira de plástico injetado em poliestireno, medindo 20 cm de comprimento e 13 cm de altura.	UN	60
11	TROFÉU GOLEIRO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60
12	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60
13	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60
14	TROFÉU TAÇA Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60
15	TROFÉU ARTILHEIRO GOLEADOR Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta modelo bola, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60
GRUPO IV - Redes			
1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL Descrição: confeccionada em nylon.	UN	100
2	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO Descrição: confeccionada em seda tamanho 7,50 m de largura e 2,50 de altura fio 4mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	3
3	REDE DE GOL DE FUTSAL Descrição: confeccionada com fio 4mm, em seda e medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100
4	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY Descrição: confeccionada em seda tamanho 5,00 m de largura e 2,50 de altura fio 6mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100
5	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 64,00 metros de comprimento e 41,30 de largura.	UN	1
6	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 63 metros de comprimento e 41,30 de largura.	UN	1

7	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,10 metros de comprimento e 18,10 de largura.	UN	1
8	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,30 metros de comprimento e 18,30 de largura.	UN	1
9	REDE ESPORTIVA sob medida para proteção de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 39,70 metros de comprimento e 4,60 de altura.	UN	2
10	REDE DE BEACH TENIS 8,20 / 100m, malha 5,5 fio 2 (qualidade igual ou superior as marcas: GISMAR REDES ou AZZUREREDES).	UN	4
GRUPO V - Materiais de Apoio e Transporte			
1	COLETE DE FUTEBOL LIGHT- KIT 5 PÇS Descrição: 100% poliéster, modelo furadinho, também conhecido como colmeia. Gola Careca. Dimensões aproximadas: tamanhos P: 34X56 CM (LXA). M: 39X64 CM (LXA). G: 42X67 CM (LXA), cores variadas.	UN	300
2	CONE PLÁSTICO para treinamento esportivo médio composição: plástico flexível, tamanho aproximadamente 24 cm altura cores variadas (cone furado)	UN	700
3	BOLSA MÉDIA PARA TRANSPORTE - descrição: confeccionada em napa, medindo aproximadamente 80x40 (AxL), utilizada para transporte de uniformes esportivos.	UN	30
4	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA média futebol profissional com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor, a bolsa de massagem térmica possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster estilo nylon. Material 100% poliéster dimensões aproximadas do produto: largura x altura x profundidade em cm. Tamanho único: 35 larguras x23 altura x 20 profundidades (em centímetros)	UN	30
9	BOMBA Descrição: confeccionada em plástico resistente, medindo 42CM de altura, ideal para inflar bolas e pneus de bicicletas, com dupla ação, infla nos dois sentidos. Acondicionada em saco plástico.	UN	80
GRUPO VI - Itens Especiais de Instalação e Montagem			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ARAME LISO bola com 1.000 metros, para tencionar redes esportivas	UN	3

2	APARELHO TENSIONADOR PARA ARRAME LISO, caixa com 12 unidades	CX	5
---	--	----	---

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
2	Parcerias com Iniciativa Privada (PPP ou Patrocínio)

6.2. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando a necessidade de aquisição de materiais esportivos para a implementação e manutenção de projetos e atividades promovidas por esta municipalidade, avaliou-se a possibilidade de firmar parcerias com a iniciativa privada, seja por meio de patrocínio, doações ou Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Todavia, após análise técnica e administrativa, concluiu-se que este modelo de aquisição **não se mostra viável**, pelos seguintes motivos:

1. **Baixa atratividade econômica local:** O município possui um mercado restrito e de limitada visibilidade para a iniciativa privada, o que dificulta a captação de empresas interessadas em patrocinar ou doar materiais em troca de contrapartidas institucionais.
2. **Ausência de estrutura normativa específica:** A prefeitura atualmente não dispõe de regulamentação própria suficientemente detalhada para disciplinar e operacionalizar parcerias desse tipo com a segurança jurídica exigida, o que pode comprometer a lisura e a legalidade do processo.
3. **Interesses comerciais conflitantes:** Parcerias com empresas privadas normalmente exigem contrapartidas como publicidade e exclusividade de marca, o que pode comprometer a imparcialidade e o caráter público das ações esportivas desenvolvidas pelo município, especialmente quando voltadas ao público infantojuvenil.
4. **Falta de continuidade e previsibilidade:** Patrocínios privados têm caráter instável e temporário, o que inviabiliza o planejamento adequado e a garantia da continuidade das ações esportivas ao longo do ano, principalmente em projetos de formação e inclusão social.
5. **Riscos de questionamento por órgãos de controle:** A ausência de critérios objetivos e de chamamento público para a seleção de parceiros privados pode gerar apontamentos por parte do Tribunal de Contas ou Ministério Público, sobretudo em contextos de possíveis favorecimentos ou ausência de transparência.

Dessa forma, declara-se **inviável a adoção de parcerias com a iniciativa privada como meio prioritário ou principal de aquisição de material esportivo**, recomendando-se a utilização de procedimentos administrativos próprios da administração pública a atas de registro de preços previstas na Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir legalidade, eficiência, economicidade e continuidade nas ações.

Por esses motivos, optar por realizar sua própria licitação atende melhor às necessidades do município e ao controle de seus recursos financeiros.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Orçamento conforme item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

A solução em estudo já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no próprio município de Guanambi/BA, podendo citar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-23PE-PMG, cujo objeto foi o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as Escolinhas de base e demais times esportivos formados no Município de Guanambi-BA”;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024, cujo objeto foi o “Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para diversas modalidades” oriundo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba;

PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024, cujo objeto foi o “Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos” oriundo da Prefeitura Municipal de Rosana;

Solução 2: Conclui-se inviável por vários aspectos que devem ser avaliados para tomada de uma decisão que atenda o interesse da Administração e seja consonante com os ditames que regem os princípios legais e a conveniência e eficiência pública e não unicamente a abordagem financeira.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 770.548,69 (Setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentaria em anexo.

MATERIAIS ESPORTIVOS					
GRUPO I - MATERIAIS PARA PRÁTICA ESPORTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Descrição: material sintético, cor vermelha, borracha, matizada, câmara butil, 585-650g, 75-78cm. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra).	UN	100	R\$ 197,63	R\$ 19.763,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Descrição: bola oficial de futebol de campo, costurada à máquina ou à mão, microfibras, 32 gomos, câmara de látex, confeccionada com pvc + eva, tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g, com miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper).	UN	500	R\$ 192,63	R\$ 96.315,00

	(Apresentação de amostra).				
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Descrição: oficial de salão, microfibra, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada em pvc, 61-64cm, 410 a 440g, câmara butil e miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra).	UN	500	R\$ 194,40	R\$ 97.200,00
4	BOLA DE HANDEBOL FEMININA Descrição: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbilty, 325-400G, 54-56CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra).	UN	50	R\$ 191,13	R\$ 9.556,50
5	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA DESCRIÇÃO: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbilty, 425-475G. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra).	UN	50	R\$ 207,00	R\$ 10.350,00
6	BOLA DE VÔLEI Descrição: miolo removível, 18 gomos, PVC, costurada, 260-280G, 65-67CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra).	UN	200	R\$ 169,29	R\$ 33.858,00
7	BOLA DE FUTVÔLEI Descrição: 100% PU, câmara butil, sem costura e 32gomos, válvula removível, circunferência 68CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra).	UN	200	R\$ 329,75	R\$ 65.950,00
8	BOLAS DE BEACH TENIS ITF Stage 2 Aprovad, para iniciantes e profissionais, material interno borracha, revestimento feltro acrílico, diâmetro 6,7 cm, peso 57 g (qualidade igual ou superior as marcas: LCM; SPIN ou DUNLOP) (Apresentação de amostra).	UN	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
9	RAQUETES DE BEACH TENNIS fibra de vidro. 22m. Adulto. (qualidade igual ou superior as marcas: Madrid ou Camerin)	UN	8	R\$ 652,97	R\$ 5.223,76
VALOR TOTAL DO GRUPO I				R\$ 341.013,26	

GRUPO II - ACESSÓRIOS DE ARBITRAGEM E SINALIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL

1	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL CAMPO Descrição: feito em acrílico, vem com 2 peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
2	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL FUTSAL Descrição: feito em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100	R\$ 28,94	R\$ 2.894,00
3	APITOS -90DS10.	UN	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
4	CRONOMETRO PROGRESSIVO regressivo a prova d'água unidade de medida 1/100 segundos. Capacidade máxima de medição 99 horas 50 minutos e 59 segundos memória de 60 voltasse piques c/1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de filtro,3.0 v, e cordão tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm x 6,50 cm x 2,30 cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação.	UN	150	R\$ 94,45	R\$ 14.167,50
5	PRATO DE SINALIZAÇÃO P/ TREINAMENTO - TARTARUGA - CHAPÉU CHINÊS Descrição: disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	UN	700	R\$ 8,85	R\$ 6.195,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II				R\$ 27.347,00	

GRUPO III - TROFÉUS E MEDALHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	MEDALHA OURO descrição: banhada a ouro 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
2	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
3	MEDALHA BRONZE Descrição: banhada a bronze 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
4	MEDALHA OURO Descrição: banhada a ouro 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00

5	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
6	MEDALHA BRONZE descrição: banhada a bronze 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
7	TROFÉU CAMPEÃO Troféu de 1 metro e 10, de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60	R\$ 417,30	R\$ 25.038,00
8	TROFÉU VICE-CAMPEÃO Troféu de 97cm de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60	R\$ 331,70	R\$ 19.902,00
9	TROFÉU ARTILHEIRO Troféu 60 cm de altura, base octo em polímero na cor azul, com 11,5 cm de largura, 9,5 cm de altura. Estatueta artilheiro gigante intercambiável.	UN	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
10	TROFÉU CHUTEIRA Troféu com base redonda de 44 cm de largura e 11 cm de altura, chuteira de plástico injetado em poliestireno, medindo 20 cm de comprimento e 13 cm de altura.	UN	60	R\$ 123,74	R\$ 7.424,40
11	TROFÉU GOLEIRO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 120,77	R\$ 7.246,20
12	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 100,30	R\$ 6.018,00

13	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
14	TROFÉU TAÇA Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 76,37	R\$ 4.582,20
15	TROFÉU ARTILHEIRO GOLEADOR Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta modelo bola, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 80,50	R\$ 4.830,00
VALOR TOTAL DO GRUPO III				R\$ 100.993,80	

GRUPO IV - REDES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL Descrição: confeccionada em nylon.	UN	100	R\$ 213,80	R\$ 21.380,00
2	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO Descrição: confeccionada em seda tamanho 7,50 m de largura e 2,50 de altura fio 4mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	3	R\$ 747,93	R\$ 2.243,79
3	REDE DE GOL DE FUTSAL Descrição: confeccionada com fio 4mm, em seda e medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100	R\$ 472,93	R\$ 47.293,00
4	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY Descrição: confeccionada em seda tamanho 5,00 m de largura e 2,50 de altura fio 6mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100	R\$ 702,93	R\$ 70.293,00
5	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 64,00 metros de	UN	1	R\$ 37.068,43	R\$ 37.068,43

	comprimento e 41,30 de largura.				
6	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 63 metros de comprimento e 41,30 de largura.	UN	1	R\$ 46.689,75	R\$ 46.689,75
7	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,10 metros de comprimento e 18,10 de largura.	UN	1	R\$ 10.719,18	R\$ 10.719,18
8	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,30 metros de comprimento e 18,30 de largura.	UN	1	R\$ 10.948,93	R\$ 10.948,93
9	REDE ESPORTIVA sob medida para proteção de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 39,70 metros de comprimento e 4,60 de altura.	UN	2	R\$ 3.340,12	R\$ 6.680,24
10	REDE DE BEACH TENIS 8,20 / 100m, malha 5,5 fio 2 (qualidade igual ou superior as marcas: GISMAR REDES ou AZZUREREDES).	UN	4	R\$ 392,18	R\$ 1.568,72
VALOR TOTAL DO GRUPO IV				R\$ 254.885,04	

GRUPO V - MATERIAIS DE APOIO E TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	COLETE DE FUTEBOL LIGHT- KIT 5 PÇS Descrição: 100% poliéster, modelo furadinho, também conhecido como colmeia. Gola Careca. Dimensões aproximadas: tamanhos P: 34X56 CM (LXA). M: 39X64 CM (LXA). G: 42X67 CM (LXA), cores variadas.	UN	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00

2	CONE PLÁSTICO para treinamento esportivo médio composição: plástico flexível, tamanho aproximadamente 24 cm altura cores variadas (cone furado).	UN	700	R\$ 15,33	R\$ 10.731,00
3	BOLSA MÉDIA PARA TRANSPORTE - descrição: confeccionada em napa, medindo aproximadamente 80x40 (AxL), utilizada para transporte de uniformes esportivos.	UN	30	R\$ 148,40	R\$ 4.452,00
4	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA média futebol profissional com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor, a bolsa de massagem térmica possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster estilo nylon. Material 100% poliéster dimensões aproximadas do produto: largura x altura x profundidade em cm. Tamanho único: 35 larguras x23 altura x 20 profundidades (em centímetros).	UN	30	R\$ 240,17	R\$ 7.205,10
5	BOMBA Descrição: confeccionada em plástico resistente, medindo 42CM de altura, ideal para inflar bolas e pneus de bicicletas, com dupla ação, infla nos dois sentidos. Acondicionada em saco plástico.	UN	80	R\$ 49,63	R\$ 3.970,40
VALOR TOTAL DO GRUPO V				R\$ 42.258,50	

GRUPO VI - ITENS ESPECIAIS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	ARAME LISO bola com 1.000 metros, para tencionar redes esportivas	UN	3	R\$ 912,23	R\$ 2.736,69
2	APARELHO TENSIONADOR PARA ARAME LISO, caixa com 12 unidades	CX	5	R\$ 262,88	R\$ 1.314,40
VALOR TOTAL DO GRUPO VI				R\$ 4.051,09	

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 093-2025 – DPTOLICIT, de 20 de março de 2025, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços por meio do sistema de Banco de Preços Unificado e consultas diretas a fornecedores, realizada entre os dias 24 de abril de 2025 e 22 de maio de 2025. O relatório analítico de preços gerado em 26 de maio de 2025 está disponível, conforme a Planilha

Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

No dia 27 de junho de 2025 foi enviado o OFÍCIO Nº 239-2025 – DPTOLICIT, solicitando a reelaboração da pesquisa de preço dos itens “02, 03 e 04” do “GRUPO IV- REDES” e por consequente a planilha orçamentária atualizada, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços por meio de consultas diretas a fornecedores, realizada entre os dias 24 de abril de 2025 e 30 de junho de 2025. O relatório analítico de preços gerado em 30 de junho de 2025 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025, tal necessidade de re-cotação se deu em atendimento ao OFÍCIO Nº 240/2025 – DPTOLICIT, encaminhado pela Superintendência de Convênios e Contratos, no qual comunica que, após análise, identificou-se inconsistências no descritivo dos referidos itens anteriormente mencionados encaminhado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao montar a demanda, fato este que comprometeu a exatidão das informações inicialmente apresentadas no Edital de Licitação. Tais inconsistências foram inclusive objeto de questionamento formal por meio de ofício, o que reforça a necessidade de reajustamento para evitar possíveis prejuízos a satisfação do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por grupo, sendo essa a alternativa para o atendimento da demanda.

Neste caso, a proibição de dividir a contratação em partes justifica-se devido à interdependência entre os materiais. É necessário que uma única empresa seja responsável por fornecer os materiais, garantindo assim a integridade e a qualidade do objeto.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade, e com base na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da licitação por grupos de itens para a aquisição de materiais esportivos, conforme exposto a seguir:

Similaridade e Complementaridade dos Itens: Os materiais esportivos a serem adquiridos apresentam características técnicas semelhantes ou são utilizados em conjunto nas atividades desenvolvidas (ex: bolas, redes, cones, apitos, coletes, entre outros). A formação de grupos por tipo de modalidade esportiva ou por finalidade de uso (treinamento, competição, recreação etc.) garante coerência e facilita a padronização dos materiais.

Padronização e Compatibilidade Técnica: A aquisição por grupo permite manter padrão de qualidade e compatibilidade entre os itens que serão utilizados em uma mesma prática esportiva, evitando problemas como incompatibilidade de tamanhos, materiais ou especificações técnicas que comprometam o uso conjunto dos produtos.

Facilidade na Gestão Contratual e Logística: Ao agrupar os itens por afinidade, facilita-se o recebimento, a conferência e a distribuição dos materiais, além de simplificar a gestão contratual. Isso é especialmente relevante quando os materiais serão utilizados por diversos setores, unidades escolares, núcleos de esporte ou programas sociais.

Redução de Riscos e Ganhos Operacionais: A contratação de um único fornecedor para um grupo de itens correlatos reduz o risco de entregas parciais, atrasos ou divergências de qualidade entre produtos complementares. Além disso, aumenta a eficiência da execução contratual.

Estimulo à Competitividade e Economia de Escala: A divisão dos itens em grupos torna o certame mais atrativo para fornecedores especializados em determinadas modalidades ou categorias de produtos esportivos, sem excluir a competitividade. Ao mesmo tempo, o fornecimento em maior escala por grupo pode gerar descontos e melhores condições comerciais para a Administração.

Planejamento e Atendimento ao Interesse Público: A estratégia de agrupar os itens foi fundamentada em estudo técnico e levantamento de demandas reais, de forma a atender de maneira eficaz às necessidades dos programas e atividades esportivas promovidas pelo órgão. Trata-se, portanto, de uma medida que visa o melhor atendimento ao interesse público.

Desta forma, a licitação por grupos de materiais esportivos é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa, resguardando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria na Infraestrutura Esportiva:** A aquisição de material esportivo permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva em nossa comunidade, proporcionando aos atletas locais acesso a equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva.
- **Incentivo à Participação em Atividades Físicas:** Ao disponibilizar uma variedade de materiais esportivos, estaremos incentivando a participação em atividades físicas e esportivas entre os membros da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo.
- **Desenvolvimento de Talentos Locais:** A disponibilidade de material esportivo de qualidade proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos esportivos locais, oferecendo aos atletas oportunidades de treinamento e competição em nível competitivo.
- **Aumento do Engajamento Comunitário:** A prática esportiva é uma atividade que pode unir a comunidade, promovendo o engajamento social e o senso de pertencimento. Ao oferecer materiais esportivos para uso comunitário, estaremos incentivando a interação e a colaboração entre os membros da comunidade.
- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.
- **Potencialização do Desempenho Esportivo:** O uso de materiais esportivos adequados pode contribuir significativamente para o desempenho dos atletas em treinamentos e competições, ajudando a alcançar melhores resultados e a elevar o nível de performance esportiva em nossa comunidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entendo não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. ACESSIBILIDADE

A presente contratação não tem critérios de acessibilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



A contratação em estudo para a Prefeitura Municipal de Guanambi é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. A aquisição em estudo será viabilizada por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

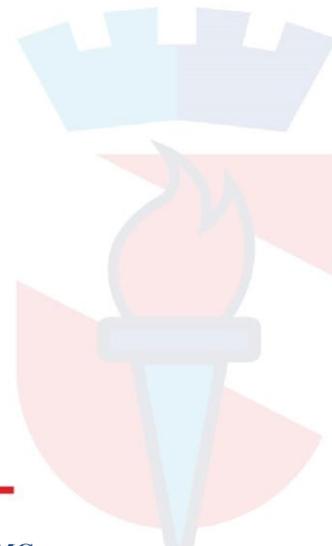
O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento para contratações frequentes ou estimadas, permitindo que a Administração Pública registre preços de bens e serviços para futura aquisição.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi. Essa forma de contratação possibilita um fornecimento econômico e transparente, garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

15. RESPONSÁVEL

Luana Patricia Morais Leal
Matrícula nº 9005957
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Guanambi-Ba, 01 de julho de 2025.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-25-PMG

1. DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

1.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

As descrições, quantidades e estimativas de preços dos bens a serem adquiridos estão discriminados na tabela a seguir:

MATERIAIS ESPORTIVOS					
GRUPO I - MATERIAIS PARA PRÁTICA ESPORTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Descrição: material sintético, cor vermelha, borracha, matizada, câmara butil, 585-650g, 75-78cm. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (<u>Apresentação de amostra</u>).	UN	100	R\$ 197,63	R\$ 19.763,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Descrição: bola oficial de futebol de campo, costurada à máquina ou à mão, microfibras, 32 gomos, câmara de látex, confeccionada com pvc + eva, tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g, com miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (<u>Apresentação de amostra</u>).	UN	500	R\$ 192,63	R\$ 96.315,00
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Descrição: oficial de salão, microfibras, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada em pvc, 61-64cm, 410 a 440g, câmara butil e miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (<u>Apresentação de amostra</u>).	UN	500	R\$ 194,40	R\$ 97.200,00
4	BOLA DE HANDEBOL FEMININA Descrição: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 325-400G, 54-56CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (<u>Apresentação de amostra</u>).	UN	50	R\$ 191,13	R\$ 9.556,50
5	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA DESCRIÇÃO: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 425-475G. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (<u>Apresentação de amostra</u>).	UN	50	R\$ 207,00	R\$ 10.350,00
6	BOLA DE VÔLEI Descrição: miolo removível, 18 gomos, PVC, costurada, 260-280G, 65-67CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (<u>Apresentação de amostra</u>).	UN	200	R\$ 169,29	R\$ 33.858,00

7	BOLA DE FUTVÔLEI Descrição: 100% PU, câmara butil, sem costura e 32gomos, válvula removível, circunferência 68CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra).	UN	200	R\$ 329,75	R\$ 65.950,00
8	BOLAS DE BEACH TENIS ITF Stage 2 Aprovado, para iniciantes e profissionais, material interno borracha, revestimento feltro acrílico, diâmetro 6,7 cm, peso 57 g (qualidade igual ou superior as marcas: LCM; SPIN ou DUNLOP) (Apresentação de amostra).	UN	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
9	RAQUETES DE BEACH TENNIS fibra de vidro. 22m. Adulto. (qualidade igual ou superior as marcas: Madrid ou Camerin)	UN	8	R\$ 652,97	R\$ 5.223,76
VALOR TOTAL DO GRUPO I				R\$ 341.013,26	

GRUPO II - ACESSÓRIOS DE ARBITRAGEM E SINALIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL CAMPO Descrição: feito em acrílico, vem com 2 peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
2	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL FUTSAL Descrição: feito em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100	R\$ 28,94	R\$ 2.894,00
3	APITOS -90DS10.	UN	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
4	CRONOMETRO PROGRESSIVO regressivo a prova d'água unidade de medida 1/100 segundos. Capacidade máxima de medição 99 horas 50 minutos e 59 segundos memória de 60 voltasse piques c/1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de filtro, 3.0 v, e cordão tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm x 6,50 cm x 2,30 cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação.	UN	150	R\$ 94,45	R\$ 14.167,50
5	PRATO DE SINALIZAÇÃO P/ TREINAMENTO - TARTARUGA - CHAPÉU CHINÊS Descrição: disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	UN	700	R\$ 8,85	R\$ 6.195,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II				R\$ 27.347,00	

GRUPO III - TROFÉUS E MEDALHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	MEDALHA OURO descrição: banhada a ouro 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
2	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
3	MEDALHA BRONZE Descrição: banhada a bronze 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00

4	MEDALHA OURO Descrição: banhada a ouro 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
5	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
6	MEDALHA BRONZE descrição: banhada a bronze 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
7	TROFÉU CAMPEÃO Troféu de 1 metro e 10, de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60	R\$ 417,30	R\$ 25.038,00
8	TROFÉU VICE-CAMPEÃO Troféu de 97cm de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60	R\$ 331,70	R\$ 19.902,00
9	TROFÉU ARTILHEIRO Troféu 60 cm de altura, base octo em polímero na cor azul, com 11,5 cm de largura, 9,5 cm de altura. Estatueta artilheiro gigante intercambiável.	UN	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
10	TROFÉU CHUTEIRA Troféu com base redonda de 44 cm de largura e 11 cm de altura, chuteira de plástico injetado em poliestireno, medindo 20 cm de comprimento e 13 cm de altura.	UN	60	R\$ 123,74	R\$ 7.424,40
11	TROFÉU GOLEIRO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 120,77	R\$ 7.246,20
12	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 100,30	R\$ 6.018,00
13	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
14	TROFÉU TAÇA Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 76,37	R\$ 4.582,20
15	TROFÉU ARTILHEIRO GOLEADOR Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta modelo bola, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60	R\$ 80,50	R\$ 4.830,00
VALOR TOTAL DO GRUPO III				R\$ 100.993,80	

GRUPO IV - REDES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL

1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL Descrição: confeccionada em nylon.	UN	100	R\$ 213,80	R\$ 21.380,00
2	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO Descrição: confeccionada em seda tamanho 7,50 m de largura e 2,50 de altura fio 4mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	3	R\$ 747,93	R\$ 2.243,79
3	REDE DE GOL DE FUTSAL Descrição: confeccionada com fio 4mm, em seda e medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100	R\$ 472,93	R\$ 47.293,00
4	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY Descrição: confeccionada em seda tamanho 5,00 m de largura e 2,50 de altura fio 6mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100	R\$ 702,93	R\$ 70.293,00
5	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 64,00 metros de comprimento e 41,30 de largura.	UN	1	R\$ 37.068,43	R\$ 37.068,43
6	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 63 metros de comprimento e 41,30 de largura.	UN	1	R\$ 46.689,75	R\$ 46.689,75
7	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,10 metros de comprimento e 18,10 de largura.	UN	1	R\$ 10.719,18	R\$ 10.719,18
8	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,30 metros de comprimento e 18,30 de largura.	UN	1	R\$ 10.948,93	R\$ 10.948,93
9	REDE ESPORTIVA sob medida para proteção de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 39,70 metros de comprimento e 4,60 de altura.	UN	2	R\$ 3.340,12	R\$ 6.680,24
10	REDE DE BEACH TENIS 8,20 / 100m, malha 5,5 fio 2 (qualidade igual ou superior as marcas: GISMAR REDES ou AZZUREREDES).	UN	4	R\$ 392,18	R\$ 1.568,72
VALOR TOTAL DO GRUPO IV				R\$ 254.885,04	

GRUPO V - MATERIAIS DE APOIO E TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	COLETE DE FUTEBOL LIGHT- KIT 5 PÇS Descrição: 100% poliéster, modelo furadinho, também conhecido como colmeia. Gola Careca. Dimensões aproximadas: tamanhos P: 34X56 CM (LXA). M: 39X64 CM (LXA). G: 42X67 CM (LXA), cores variadas.	UN	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
2	CONE PLÁSTICO para treinamento esportivo médio composição: plástico flexível, tamanho aproximadamente 24 cm altura cores variadas (cone furado).	UN	700	R\$ 15,33	R\$ 10.731,00

3	BOLSA MÉDIA PARA TRANSPORTE - descrição: confeccionada em napa, medindo aproximadamente 80x40 (AxL), utilizada para transporte de uniformes esportivos.	UN	30	R\$ 148,40	R\$ 4.452,00
4	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA média futebol profissional com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para líquidos (250 ml), e um isopor, a bolsa de massagem térmica possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster estilo nylon. Material 100% poliéster dimensões aproximadas do produto: largura x altura x profundidade em cm. Tamanho único: 35 larguras x23 altura x 20 profundidades (em centímetros).	UN	30	R\$ 240,17	R\$ 7.205,10
5	BOMBA Descrição: confeccionada em plástico resistente, medindo 42CM de altura, ideal para inflar bolas e pneus de bicicletas, com dupla ação, infla nos dois sentidos. Acondicionada em saco plástico.	UN	80	R\$ 49,63	R\$ 3.970,40
VALOR TOTAL DO GRUPO V				R\$ 42.258,50	

GRUPO VI - ITENS ESPECIAIS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	ARAME LISO bola com 1.000 metros, para tencionar redes esportivas	UN	3	R\$ 912,23	R\$ 2.736,69
2	APARELHO TENSIONADOR PARA ARAME LISO, caixa com 12 unidades	CX	5	R\$ 262,88	R\$ 1.314,40
VALOR TOTAL DO GRUPO VI				R\$ 4.051,09	

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de bem comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, que determina “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.3. Modalidade Licitatória

Tendo em vista que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns sugere-se a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, observando o que preceitua o Decreto Municipal nº 1817/24, e aplicando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1.4. Sistema de Registro de Preços

A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais eficiente diante da natureza variada, intermitente e muitas vezes imprevisível das atividades realizadas por essa pasta, como eventos esportivos, campeonatos, oficinas e ações culturais integradas.

A utilização do SRP permite melhor planejamento, otimização de recursos públicos e maior agilidade nas aquisições, uma vez que possibilita a contratação conforme a real necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso e o conseqüente risco de desperdício ou vencimento de materiais. A adoção do sistema também se justifica pela possibilidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas, com padronização dos itens e preços, garantindo isonomia no fornecimento e maior controle dos gastos públicos.

A contratação será realizada em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o uso do Sistema de Registro de Preços para contratações frequentes, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.083, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação do SRP no âmbito da Administração Pública Municipal de Guanambi. Diante do exposto, a adoção do SRP mostra-se tecnicamente viável, legalmente embasada e administrativa e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

1.5. Justificativa

A presente contratação visa ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no que se refere à aquisição de materiais esportivos indispensáveis para a realização de projetos, ações e eventos promovidos pela pasta, com foco no fomento à prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao lazer e à cidadania no Município de Guanambi/BA.

1.6. Das características da contratação

A presente contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.083, de 22 de janeiro de 2024. O objeto compreende a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, cujas quantidades estimadas constam no Termo de Referência, e que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria, mediante emissão de requisição de compras que deverá obedecer ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.803/24, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos itens registrados, constituindo-se em compromisso de fornecimento futuro, com entrega parcelada, de acordo com a demanda efetiva, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na minuta contratual. As empresas participantes deverão assegurar o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos a partir de cada solicitação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

1.7. Do estudo técnico preliminar

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.7.1. Descrição da necessidade;**
- 1.7.2. Previsão da contratação no Plano Anual;**
- 1.7.3. Áreas contratantes**
- 1.7.4. Descrição dos requisitos da contratação;**
- 1.7.5. Estimativa de quantidades a serem contratadas;**
- 1.7.6. Análise de soluções;**
- 1.7.7. Estimativa de valor da contratação;**
- 1.7.8. Descrição da solução como um todo;**
- 1.7.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;**
- 1.7.10. Resultados pretendidos;**
- 1.7.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;**
- 1.7.12. Impactos ambientais;**
- 1.7.13. Acessibilidade**
- 1.7.14. Declaração de viabilidade;**
- 1.7.15. Responsável.**

2. PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser adotada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa para o fornecimento de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.

A aquisição desses materiais visa suprir a realização de atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Município, tais como campeonatos, eventos, projetos sociais, programas comunitários, escolinhas esportivas e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva e à promoção da inclusão social e da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a presente solução contribui diretamente para a execução das políticas públicas de esporte e lazer do Município, atendendo ao interesse público de forma eficiente, transparente e conforme os princípios da administração pública.

4. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos, será de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da requisição.
- 4.2. Os produtos deverão entregar em local especificados na requisição pela Secretaria solicitante.
- 4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5. AMOSTRAS

- 5.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras para **os ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, DO GRUPO 01**, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüentemente aceitação da proposta conforme a seguir:
- 5.2. As amostras serão avaliadas por uma Comissão composta por servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi. A data para apresentação das amostras será previamente divulgada por meio de convocação, através de expediente formal, que será publicado no Diário Oficial do Município.
- 5.3. Recebidas as amostras, a Comissão fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, proposta comercial e outros testes de interesse da administração municipal de modo a comprovar que atende as especificações solicitadas, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) analisados;
- 5.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s) e assim sucessivamente.
- 5.5. O prazo para a apresentação das amostras não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.
- 5.6. A avaliação da amostra será realizada com base nos seguintes critérios:
 - 5.6.1. A amostra correspondente ao item deverá estar, sem exceções, em conformidade estrita com as especificações exigidas neste termo;
 - 5.6.2. Os itens deverão estar em total conformidade com a proposta apresentada pelo licitante;
 - 5.6.3. A avaliação dos itens será realizada por meio de testes e/ou observações, quando aplicável, com o objetivo de verificar a qualidade, material, resistência e demais características visíveis, conforme o senso comum.
- 5.7. Caso não seja realizada a entrega da amostra, ou haja atraso na entrega sem justificativa aceita, ou ainda se a amostra for entregue fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

5.8. As amostras deverão ser entregues no local, data e horário indicados no ato convocatório, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

5.9. As amostras deverão ser devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social do licitante.

6. DA REGIONALIDADE:

Considerando que a região de Guanambi conta com mais de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que possui o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado;

6.1. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

6.2. Para os efeitos do subitem 7.1, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

6.3. Para os efeitos do subitem 7.1, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

6.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link https://www.ba.gov.br/cultura/sites/site-seculu/files/migracao_2024/arquivos/File/01_divisao_territorial_2/13_sertao_produtivo.pdf, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

6.5. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência deverá atender aos seguintes requisitos e condições, a fim de assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e garantir a execução eficaz dos programas de esporte, lazer e cultura no Município de Guanambi/BA:

8. HABILITAÇÃO

8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- 8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.** Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- 8.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- 9.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.** Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.** Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 9.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

a. Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei.

10.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral);

10.7. Demais declarações que vierem a ser solicitadas de praxe no edital

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado.

11.2. Caso haja dúvida quanto à veracidade ou compatibilidade técnica do atestado apresentado, a Administração poderá realizar diligência junto à entidade emitente, solicitando esclarecimentos, documentos complementares ou qualquer outra informação necessária para aferir a capacidade técnica da empresa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.3. Multas na forma abaixo:

I. 10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

12.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

13.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.5. A aplicação das multas previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

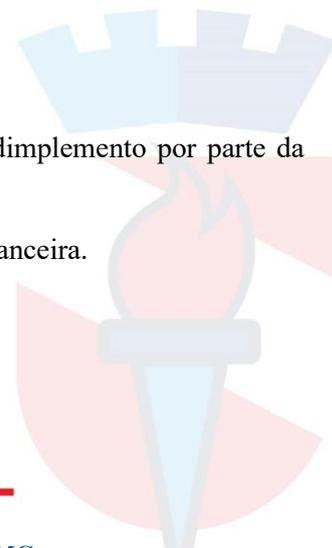
14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedada a CONTRATADA:

14.2. interromper a execução da Ata de Registro de Preços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3. Caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

15. DO CRITERIO DE JULGAMENTO



A formação dos grupos e a divisão dos itens objeto desta contratação foram definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando critérios de afinidade técnica, viabilidade de fornecimento, competitividade e economicidade, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/202

Portanto o critério de julgamento sugerido pelo Estudo Técnico preliminar é o **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, observando o Art. 33 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.803/24.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com Estudo Técnico Preliminar, pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria na Infraestrutura Esportiva:** A aquisição de material esportivo permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva em nossa comunidade, proporcionando aos atletas locais acesso a equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva.
- **Incentivo à Participação em Atividades Físicas:** Ao disponibilizar uma variedade de materiais esportivos, estaremos incentivando a participação em atividades físicas e esportivas entre os membros da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo.
- **Desenvolvimento de Talentos Locais:** A disponibilidade de material esportivo de qualidade proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos esportivos locais, oferecendo aos atletas oportunidades de treinamento e competição em nível competitivo.
- **Aumento do Engajamento Comunitário:** A prática esportiva é uma atividade que pode unir a comunidade, promovendo o engajamento social e o senso de pertencimento. Ao oferecer materiais esportivos para uso comunitário, estaremos incentivando a interação e a colaboração entre os membros da comunidade.
- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.
- **Potencialização do Desempenho Esportivo:** O uso de materiais esportivos adequados pode contribuir significativamente para o desempenho dos atletas em treinamentos e competições, ajudando a alcançar melhores resultados e a elevar o nível de performance esportiva em nossa comunidade.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Acompanhar o fornecimento dos produtos, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova

a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

17.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

17.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

17.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

17.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

17.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão aceitos:

- Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

19.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devera validar os

produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

20.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

20.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

20.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.2. será contado da data de entrega da referida correção.

20.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

20.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

20.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

20.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços contratados;

21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

21.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

22.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de referência e Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 22.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 22.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 22.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 22.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 22.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 22.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 22.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23. DO ORÇAMENTO

O valor estimado dos produtos perfaz o valor de **R\$ 770.548,69 (setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

Os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços no sistema de Banco de Preços Unificado e consultas diretas a fornecedores, realizadas entre os dias 24 de abril de 2025 e 22 de maio de 2025. O relatório analítico de preços gerado em 26 de maio de 2025 está disponível, conforme a

Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de Registro de Preços as dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos/requisições emitidas pela secretaria solicitante.

24.2. Entende-se, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipais de Guanambi, no que tange às exigências da Lei nº 14.133/2021.

25. RESPONSÁVEL

Léia da Silva de Oliveira
Ass. Administrativa I
Matricula nº 9008458

Guanambi-BA, 01 de julho de 2025.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

GRUPO I - MATERIAIS PARA PRÁTICA ESPORTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Descrição: material sintético, cor vermelha, borracha, matizada, câmara butil, 585-650g, 75-78cm. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	100		R\$	R\$
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Descrição: bola oficial de futebol de campo, costurada à máquina ou à mão, microfibra, 32 gomos, câmara de látex, confeccionada com PVC + EVA, tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g, com miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	500		R\$	R\$
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Descrição: oficial de salão, microfibra, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada em PVC, 61-64cm, 410 a 440g, câmara butil e miolo removível. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	500		R\$	R\$

4	BOLA DE HANDEBOL FEMININA Descrição: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 325-400G, 54-56CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	50		R\$	R\$
5	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA DESCRIÇÃO: miolo slip system removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 425-475G. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	50		R\$	R\$
6	BOLA DE VÔLEI Descrição: miolo removível, 18 gomos, PVC, costurada, 260-280G, 65-67CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra) .	UN	200		R\$	R\$
7	BOLA DE FUTVÔLEI Descrição: 100% PU, câmara butil, sem costura e 32gomos, válvula removível, circunferência 68CM. (qualidade igual ou superior as marcas: Dalponte; Penalty ou Topper). (Apresentação de amostra)	UN	200		R\$	R\$
8	BOLAS DE BEACH TENIS ITF Stage 2 Approved, para iniciantes e profissionais, material interno borracha, revestimento feltro acrílico, diâmetro 6,7 cm, peso 57 g (qualidade igual ou superior as marcas: LCM; SPIN ou DUNLOP). (Apresentação de amostra) .	UN	100		R\$	R\$

9	RAQUETES DE BEACH TENNIS fibra de vidro. 22m. Adulto. (qualidade igual ou superior as marcas: Madrid ou Camerin)	UN	8		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO I R\$						

GRUPO II - ACESSÓRIOS DE ARBITRAGEM E SINALIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL CAMPO Descrição: feito em acrílico, vem com 2 peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100		R\$	R\$
2	CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL FUTSAL Descrição: feito em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	CONJ	100		R\$	R\$
3	APITOS -90DS10.	UN	150		R\$	R\$
4	CRONOMETRO PROGRESSIVO regressivo a prova d'água unidade de medida 1/100 segundos. Capacidade máxima de medição 99 horas 50 minutos e 59 segundos memória de 60 voltasse piques c/1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de filtro,3.0 v, e cordão tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm x 6,50 cm x 2,30 cm. Lembrança de memória depois do início e	UN	150		R\$	R\$

	também durante a operação.					
5	PRATO DE SINALIZAÇÃO P/TREINAMENTO - TARTARUGA - CHAPÉU CHINÊS Descrição: disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	UN	700		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO II R\$						

GRUPO III - TROFÉUS E MEDALHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHA OURO descrição: banhada a ouro 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300		R\$	R\$
2	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300		R\$	R\$
3	MEDALHA BRONZE Descrição: banhada a bronze 5 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300		R\$	R\$
4	MEDALHA OURO Descrição: banhada a ouro 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300		R\$	R\$
5	MEDALHA PRATA Descrição: banhada a prata 4 cm de circunferência, honra ao mérito	UN	300		R\$	R\$
6	MEDALHA BRONZE descrição: banhada a bronze 4 cm de	UN	300		R\$	R\$

	circunferência, honra ao mérito					
7	TROFÉU CAMPEÃO Troféu de 1 metro e 10, de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60		R\$	R\$
8	TROFÉU VICE-CAMPEÃO Troféu de 97cm de altura, com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor dourada, convexo e taça na cor dourada com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	UN	60		R\$	R\$
9	TROFÉU ARTILHEIRO Troféu 60 cm de altura, base Octo em polímero na cor azul, com 11,5 cm de largura, 9,5 cm de altura. Estatueta artilheiro gigante intercambiável.	UN	60		R\$	R\$
10	TROFÉU CHUTEIRA Troféu com base redonda de 44 cm de largura e 11 cm de altura, chuteira de plástico injetado em	UN	60		R\$	R\$

	poliestireno, medindo 20 cm de comprimento e 13 cm de altura.					
11	TROFÉU GOLEIRO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60		R\$	R\$
12	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 35 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60		R\$	R\$
13	TROFÉU HONRA AO MÉRITO Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60		R\$	R\$
14	TROFÉU TAÇA Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 10 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	60		R\$	R\$
15	TROFÉU ARTILHEIRO GOLEADOR Troféu ouro 23 cm 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta modelo bola,	UN	60		R\$	R\$

	confeccionado em plástico injetado poliestireno.					
VALOR TOTAL DO GRUPO III R\$						

GRUPO IV - REDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL Descrição: confeccionada em nylon.	UN	100		R\$	R\$
2	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO Descrição: confeccionada em seda tamanho 7,50 m de largura e 2,50 de altura fio 4mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	3		R\$	R\$
3	REDE DE GOL DE FUTSAL Descrição: confeccionada com fio 4mm, em seda e medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100		R\$	R\$
4	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY Descrição: confeccionada em seda tamanho 5,00 m de largura e 2,50 de altura fio 6mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	100		R\$	R\$
5	REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO Descrição: confeccionada em seda tamanho 7,50 m de largura e 2,50 de altura fio	UN	1		R\$	R\$

	4mm com tratamento contra as ações do tempo (U.V).					
6	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 63 metros de comprimento e 41,30 de largura.	UN	1		R\$	R\$
7	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,10 metros de comprimento e 18,10 de largura.	UN	1		R\$	R\$
8	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA sob medida para cobertura de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 32,30 metros de comprimento e 18,30 de largura.	UN	1		R\$	R\$
9	REDE ESPORTIVA sob medida para proteção de quadra society / campo de futebol society em polietileno com tratamento uv fio 4mm malha 15cm nylon medindo 39,70 metros de comprimento e 4,60 de altura.	UN	2		R\$	R\$
10	REDE DE BEACH TENIS 8,20 / 100m, malha 5,5 fio 2 (qualidade igual ou superior as marcas:	UN	4		R\$	R\$

	GISMAR REDES ou AZZUREREDES).					
VALOR TOTAL DO GRUPO IV R\$						

GRUPO V - MATERIAIS DE APOIO E TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE DE FUTEBOL LIGHT- KIT 5 PÇS Descrição: 100% poliéster, modelo furadinho, também conhecido como colmeia. Gola Careca. Dimensões aproximadas: tamanhos P: 34X56 CM (LXA). M: 39X64 CM (LXA). G: 42X67 CM (LXA), cores variadas.	UN	300		R\$	R\$
2	CONE PLÁSTICO para treinamento esportivo médio composição: plástico flexível, tamanho aproximadamente 24 cm altura cores variadas (cone furado)	UN	700		R\$	R\$
3	BOLSA MÉDIA PARA TRANSPORTE - descrição: confeccionada em napa, medindo aproximadamente 80x40 (AxL), utilizada para transporte de uniformes esportivos.	UN	30		R\$	R\$
4	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA média futebol profissional com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor, a bolsa de massagem térmica possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos	UN	30		R\$	R\$

	externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster estilo nylon. Material 100% poliéster dimensões aproximadas do produto: largura x altura x profundidade em cm. Tamanho único: 35 larguras x23 altura x 20 profundidades (em centímetros)					
5	BOMBA Descrição: confeccionada em plástico resistente, medindo 42CM de altura, ideal para inflar bolas e pneus de bicicletas, com dupla ação, infla nos dois sentidos. Acondicionada em saco plástico.	UN	80		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO V R\$						

GRUPO VI - ITENS ESPECIAIS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME LISO bola com 1.000 metros, para tencionar redes esportivas	UN	3		R\$	R\$
2	APARELHO TENSIONADOR PARA ARAME LISO , caixa com 12 unidades	CX	5		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO VI R\$						

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico SRP N° 031-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

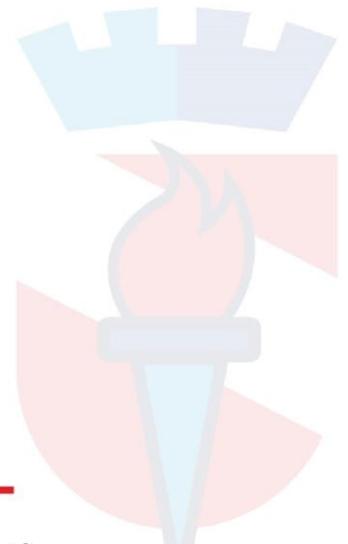
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

LOCAL E DATA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-25-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o produtos previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-25-PMG

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade n° [xxxx], inscrito no CPF sobo n° [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da LEI N° 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

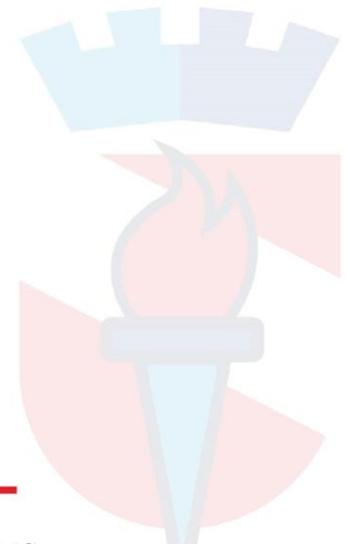
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC N° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-25-PMG

A(razão social da empresa), CNPJ N°,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos
os requisitos para habilitação para este certame licitatório Prefeitura Municipal de Guanambi -BA– **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-25-PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa....., inscrita no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF N° ,
DECLARA não ter recebido da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-XXSRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR** _____ firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pela secretaria demandante.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em locais a definir pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos /equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta.

3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **3 (três) dias úteis**, os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

3.4. A prorrogação do prazo de fornecimento poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços contratados;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

- 8.7.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;
- 8.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;
- 8.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;
- 8.10.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;
- 8.11.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 9.3.** O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 9.4.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.
- 9.5.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 9.6.** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 9.7.** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____ de ____ de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FORNECEDORA
CNPJ/MF N°

